

LEI Nº 1.794, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

“Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.759 de 19 de novembro de 2010.”

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal n. 1.759, de 19 de novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes contribuições financeiras para o exercício de 2011, até o limite de R\$ 241.800,00 (duzentos e quarenta e um mil e oitocentos reais):”*

Estrela Futebol Clube	13.500,00
Associação Mineira de Município – AMM	5.400,00
Assoc. Munic. Microrregião Planalto de Araxá – AMPLA	46.800,00
Alvorada Esporte Clube	59.800,00
Emater-MG	89.500,00
Associação do Circuito da Canastra – ACC	3.600,00
Federação Mineira de Voleibol	10.000,00
União Nacional dos Dirigentes M. de Educação – UNDIME	1.000,00
Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Assalariados e Agricultores Familiares do Município de Perdizes	3.000,00
Casa da Amizade Paulo Rosa Resende	3.000,00
Confederação Nacional dos Municípios – CNM	6.200,00
TOTAL	241.800,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2011, revogando-se a Lei Municipal nº. 1.779 de 16 agosto de 2011, ficando mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº. 1.759 de 19 de novembro de 2010.

Perdizes(MG), 15 de Dezembro de 2011.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal